Lei N. 609, de 8/9/1964

Dispõe sôbre denominação de estabelecimento de ensino

Eu, Victorio Bonfante, Prefeito Municipal de Leme, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se Colégio Comercial Municipal «Mário Leme Walter», o Colégio Comercial Municipal de Leme.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leme, em 8 de setembro de 1964.

Victorio Bonfante — Prefeito Municipal.

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Leme, em 8 de setembro de 1964. Odmur Gomes dos Santos — Secretário da Prefeitura.

Confere com o original
Câmara Municipal de Leme
27-5-70
Diretor de Secretaria